



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 026/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.707,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais), para a inclusão de Dotação Orçamentária no projeto/atividade do orçamento vigente."



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





LEI Nº 026/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.707,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais), para a inclusão de Dotação Orçamentária no projeto/atividade do orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 594.707,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais)**, para a inclusão de Dotação Orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento vigente com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, gastos com o elemento de despesa “32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita” e modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”, não contemplados no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do corrente exercício, na forma discriminada abaixo:

PODER:	EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	003 – GESTÃO, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE:	2.080 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA:		VALOR R\$	FONTE:
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 594.707,00	17060000
TOTAL:		R\$ 594.707,00	

TOTAL GERAL:	R\$ 594.707,00	17060000
---------------------	-----------------------	-----------------

Artigo 2º- Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Fonte de Recurso e a Dotação Orçamentária, conforme acima discriminadas, no Artigo 1º.





Artigo 3º - Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **I – Superávit financeiro**, no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 594.707,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e sete reais), vinculado à fonte de recursos: **17060000 – Transferência Especial da União**.

Artigo 4º- O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º- Fica o poder Executivo autorizado a suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, 25 de janeiro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

